



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete da vereadora Vanda Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROCOLO Nº 811/2023  
Nº DE FOLHAS 022  
DATA: 18 / 05 / 2023  
HORA: 10 / HS 40 / MIN  
ASSINATURA

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº 09 /2023, 15 de Maio de 2023.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**

A vereadora que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Vereadora  
CPF: 742.422.373-91

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Às \_\_\_ horas

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 811/2023  
DATA: 18 / 05 / 2023  
HORA: 10 / HS 40 / MIN.  
RUBRICA:


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete da Vereadora Vanda Rodrigues

PEIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 02/2023, 15 de Maio de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

A vereadora que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme referido em anexo.  
Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, conforme Relatório em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções previstas em caso de afirmação não verdadeira.

  
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Vereadora  
CPF: 142.452.378-91

Recebido em: \_\_\_\_\_  
As \_\_\_\_\_ horas

Responsável pelo SARI



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete da vereadora Vanda Rodrigues**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pela Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Maio de 2023**, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de Maio de 2023.

---

**Presid. Celso Antônio Silva Lopes**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 8111/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10:10 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete da Vereadora Vanda Rodrigues

AUTORIZAÇÃO

Parlamentar relativa ao mês de Maio de 2023, conforme Relatório e Parecer do SAPI  
RODRIGUES DOS SANTOS, referente à Verba Indenizatória de Exercício de Atividade  
Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pela Vereadora VANDA

TIMON-MA, 15 de Maio de 2023.

---

Presid. Celso Antônio Silva Lopes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Gabinete da vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

VEREADORA: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		PERÍODO: MAIO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/05/2023	FRANCISCO ALEX MACIEL DE CARVALHO	Rua C, Nº 525, Bairro: Pedro Patrício, Timon – MA.	NOTA FISCAL	R\$ 2.000,00
15/05/2023	THIAGO DUTRA DE MORAES	Rua 19, Nº 1415-A, bairro PARQUE PIAUI, TIMON-MA.	NOTAS FISCAL	R\$ 2.000,00
15/05/2023	JOAO PEDRO SANTOS FREITAS	Rua Joaquim Pedreira, nº 1092, CENTRO, Timon-MA.	NOTA FISCAL	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de MAIO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 15 de MAIO de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 811/2023  
PROCESSO Nº 18105/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 20h40 MIN.  
RUBRICA:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Gabinete da vereadora Vanda Rodrigues**

**RECIBO**

**R\$5.000,00**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Maio de 2023**.

TIMON-MA, 15 de Maio de 2023.

**VANDA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Vereadora**  
**CPF: 742.422.373-91**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 811/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10/10 /MIN.  
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete da Vereadora Vanda Rodrigues

RECIBO

R\$5.000,00

Atividade Parlamentar relativa ao mês de Maio de 2023.  
de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao pagamento de Veda Indentatória de Exercício da  
Recibo da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 08.779.466/0001-13, a importância

TIMON-MA, 13 de Maio de 2023.

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Vereadora  
CPF: 742.422.373-91



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA  
PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON**

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado:** João Pedro Santos Freitas, brasileiro, inscrito no CPF nº 067.541.113-05, residente e domiciliado Joaquim Pedreiras, Nº 1092, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Contabilidade na cidade de Timon.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Contabilidade que supram as necessidades da contratante.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor integral de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 8511/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10:40 /MIN.  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA  
PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

Contratante: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 742452370-94 residente na Câmara Municipal de Timon, residente AV CIRCULAR Nº 1212, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 88831-240 Timon-MA;  
Contratada: João Fábio Santos Freitas, brasileiro, inscrito no CPF nº 087.541.113-05, residente e domiciliado no bairro Redenção, nº 1092, Bairro Parque Pinar, Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Contabilidade na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

**DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA 3ª: O contrato prestará os seguintes serviços: Contabilidade que supram as necessidades do contratante.

**DOS HONORÁRIOS**

CLÁUSULA 4ª: O contrato receberá o valor integral de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são condições do Contratante:  
a) Estrar o pagamento, de acordo com estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, todas as condições necessárias para a realização dos serviços.

c) Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar adiantamentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sob o pretexto de comprometimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, visando sobre a execução de seus serviços e demais matérias sobre o andamento de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.


E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO PEDRO SANTOS FREITAS  
Data: 15/05/2023 11:21:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 8111/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10:10:10 HRS / 10 MIN.  
RUBRICA: 

Não revêr detalhes de suas atividades e tarefas, bem como, informações sobre seus serviços.

Não informar, atualizar, manter ou deixar em desuso, sem expressa autorização do contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratado tenha o presente instrumento:

a) Deixar de cumprir o contrato, quando das condições previstas para o contrato e tarefas.

b) Faltar com o dever de diligência e honestidade devida durante o contrato.

c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado tenha o presente instrumento:

a) Deixar o Contratado, quando que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o Contratado de observar quaisquer condições que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratado de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não exigirá de qualquer das partes indenização ou qualquer outra forma de reparação.

**DO FUNDAMENTO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA para dirimir judicialmente as controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (dois) vias de igual forma e teor.

Timon-MA, 12 de Maio de 2011.

CONTRATADO

CONTRATANTE

CONTRATADO

CONTRATANTE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

**Contratante:** VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65634-190 Timon-MA;

**Contratado:** Francisco Alex Maciel de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF nº 929.808.303-30, residente e domiciliado Rua C, Nº 525, Bairro: Pedro Patrício, Timon-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Motorista na cidade de Timon.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Motorista que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 8551/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10:40 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA  
CIDADE DE TIMON

Contratante: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, versadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65634-190 Timon-MA.

Contratado: Francisco Alex Madel de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF nº 929.808.303-30, residente e domiciliado Rua C, Nº 528, Bairro: Pedro Patricio, Timon-MA.  
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Motorista, tem entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Motorista na cidade de Timon.  
CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços ditadamente a contratante por estes indicadores

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Motorista que atuam as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:  
a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

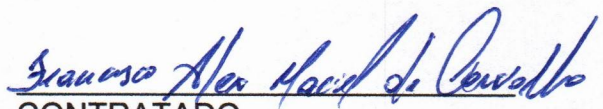
#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 841/2023

DATA: 18.05.2023

HORA: 10h40 MIN.

RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar pagamentos, descontos, ou dívidas sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:  
a) Decisão do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com o contratante e terceiros.

b) Práticas atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:  
a) Solicitar a Contratante, atividade que excede o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a partir da rescisão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timor - AM, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timor-AM, 18 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65634-190 Timon - MA;

**Contratado:** THIAGO DUTRA DE MORAES, inscrito no CPF nº 021.293.723-50, residente na Rua 19, Nº 1415-A, bairro PARQUE PIAUI, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de segurança, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de segurança.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de segurança com princípios de auxiliar, suprimindo as necessidades do contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.


d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 8111/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10:40 / MIN.  
RUBRICA: 

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, residente na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro SÃO MARCOS, CEP: 65634-190 Timon - MA;

Contratado: THIAGO DUTRA DE MORAES, inscrito no CPF nº 021.283.723-50, residente na Rua 19, Nº 1415-A, bairro PARQUE PIAUI, TIMON-MA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de segurança, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de segurança.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente e constante por estes índices.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de segurança com princípios de auxiliar, supondo as necessidades do contratante.

### DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contrato perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:  
a) Estipular o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

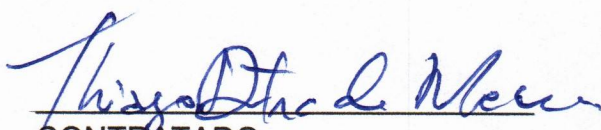
#### DO FORO


**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 8111/2023  
DATA: 18/05/2023  
HORA: 10 HRS 20 MIN.  
RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades e facções bem como informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilacões sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:  
a) Decisão do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que alinhem a imagem comercial da contratante perante terceiros.  
c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:  
a) Solicitar a Contratante, atividades que exceda o previsto neste instrumento de contrato.  
b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.  
d) Por motivos de força maior.


**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações das partes firmadas entre si e para com terceiros.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timor - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.  
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Timor-MA, 18 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

19/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:49:22  
272602726 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====  
DATA DA TRANSFERENCIA 19/05/2023  
NR. DOCUMENTO 552.726.000.023.607  
VALOR TOTAL 5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDA RODRIGUES SANTOS  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 23.607-1

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560  
=====  
NR.AUTENTICACAO 4.D00.A03.1F7.400.4D1